



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA FEVEREIRO/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/Nº, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a remuneração mínima para os Servidores Públicos Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no valor de **R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais)**.

Art. 2.º - Este limite do artigo anterior corresponde ao pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano de 2025, de acordo com o **Decreto nº 12.342 de 30 de Dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, em 18 de Fevereiro de 2025.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 495 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos contidos na Lei Municipal nº 275, de 30 de dezembro de 2009, o aumento de 6,27% (seis vírgula vinte e sete) pontos percentuais, incidente na tabela dos anexos I, II e III da referida Lei, assim como estendido aos professores aposentados e pensionistas de acordo com a Lei Municipal 433 de 23 de Agosto de 2022.

ANEXO I

	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
A2	4.198,45	4.408,38	4.618,30	4.828,22	5.038,13	5.248,08
A3	4.746,08	4.983,38	5.220,68	5.457,99	5.695,30	5.932,61
A4	5.293,71	5.558,39	5.823,07	6.087,76	6.352,44	6.617,12
A5	5.841,33	6.133,39	6.425,47	6.717,52	7.009,60	7.301,66

LEI MUNICIPAL 496 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

ANEXO II

	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.198,45	4.408,38	4.618,30	4.828,22	5.038,13	5.248,08
B2	4.746,08	4.983,38	5.220,68	5.457,99	5.695,30	5.932,61
B3	5.293,71	5.558,39	5.823,07	6.087,76	6.352,44	6.617,12
B4	5.841,33	6.133,39	6.425,47	6.717,52	7.009,60	7.301,66

ANEXO III

	I	II	III	IV	V	VI
C1	4.198,45	4.408,38	4.618,30	4.828,22	5.038,13	5.248,08
C2	4.746,08	4.983,38	5.220,68	5.457,99	5.695,30	5.932,61
C3	5.293,71	5.558,39	5.823,07	6.087,76	6.352,44	6.617,12
C4	5.841,33	6.133,39	6.425,47	6.717,52	7.009,60	7.301,66

Art. 2º - O aumento de que trata essa Lei tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra em, 18 de Fevereiro de 2025.


Humberto dos Santos
 Prefeito

LEI MUNICIPAL 496 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Página 2

